



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata
"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

LEI N.º 1628 DE 31 DE MAIO DE 2004

"Dispõe sobre a criação de vagas para Vice-Diretor, Professor de Educação Infantil e Professor de Classe Especial na Rede de Ensino Municipal".

JAIR VALENTE FERNANDES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado **01 (um)** cargo de **Vice-Diretor** na Rede Municipal de Educação, para exercício na EMEIF. Áurea Soares.

CARGO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS CRIADOS	Nº VAGAS ALTERADAS	TOTAL GERAL
Vice-Diretor	0	01	0	01

ARTIGO 2º - Fica criado **01 (um)** cargo de **Professor de Educação Infantil** na Rede Municipal de Educação.

CARGO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS CRIADOS	Nº VAGAS ALTERADAS	TOTAL GERAL
Prof. Ed. Infantil	12	01	0	13

ARTIGO 3º - Ficam criados **02 (dois)** cargos de **Professor de Classe Especial** na Rede Municipal de Educação.

§ **Único** - Os Professores de Classe Especial para ingresso no respectivo quadro de servidores municipais deverão possuir Certificado de Extensão de 150 horas aulas com especialização em Ensino do Aluno Especial.

CARGO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS CRIADOS	Nº VAGAS ALTERADAS	TOTAL GERAL
Prof. Classe Especial	0	02	0	2



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - A remuneração do cargo do Vice-Diretor será a prevista na Letra C, do Anexo IV da Lei nº 1342/97, alterada pela Lei nº 1391/98.

ARTIGO 5º - A remuneração do cargo de Professor de Classe Especial será a prevista no Anexo I, Faixa 2 da Lei nº 1395/98.

ARTIGO 6º - O Anexo III, da Lei Municipal nº 1342/97 e o Anexo I da Lei Municipal 1395/98, e suas alterações, passarão a fazer parte integrante desta Lei, incluídos os Quadros relativos a Professor de Educação Especial.

ARTIGO 7º - A remuneração prevista nesta Lei dos cargos criados não gerará prejuízo aos demais benefícios inerentes aos cargos de Professores Municipais.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e quatro.


Jair Valente Fernandes
Prefeito Municipal


João Dirceu Benevides de Carvalho
Secretário Municipal de Gabinete